



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 04 de janeiro de 2016.

**Ofício n.º 063/16 – GAB**

Prezado Presidente,

Em resposta ao requerimento n.º 1949/2015, de autoria do ilustre Vereador Antônio Alves da Silva, o qual solicita a implantação de um programa emergencial de recuperação de calçadas na área central do Município, estamos encaminhando em anexo parecer da Secretaria de Administração e cópias das Notificações do Setor de Fiscalização para conhecimento do nobre Edil.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e distinta consideração.

  
**Vito Ardito Lerario**  
**Prefeito Municipal**

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
0000000078 - 2016 13/01/2016 2:42:56 PM  
Interessado (a): FELIPE CESAR  
Assunto: Resposta ao Requerimento



Exmo. Sr.  
Felipe Francisco César Costa  
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba  
N e s t a



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PINDAMONHANGABA  
Secretaria de Administração

REQUERIMENTO Nº 1949/2015

**Ao GAB,**

Para conhecimento e resposta ao Legislativo.

Em atenção ao Requerimento nº 1949/2015, do nobre vereador Antônio Alves da Silva, quanto à implantação de um programa emergencial de recuperação de calçadas na área central do município com o objetivo de identificar proprietários, notificá-los e exigir a recuperação das calçadas, informo que foi instaurado o Processo Interno nº 35725/2015, para acompanhamento e providências do Setor de Posturas.

Como providência inicial o Setor de Posturas notificou diversos proprietários de imóveis localizados no centro da cidade a providenciarem a reforma das mesmas, conforme cópias de notificações em anexo.

Pindamonhangaba, 28 de dezembro de 2015.

Edson Macedo de Gouveia  
Secretário de Administração  
Prefeitura de Pindamonhangaba



# Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO INTERNO Nº 0000035725 DE 11 / 12 / 2015

INTERESSADO: REQUERIMENTO 1949 /15 - CAMARA DE VERADORES DE PINDAMONHANGABA

ENDEREÇO: RUA ALCIDES RAMOS NOGUEIRA, 860

LOT. REAL VILLE

12400900

ASSUNTO: GERAL

TIPO DE PROCESSO: FISCALIZACAO

TELEFONE:

REQUERIMENTO 1949 /15 - CAMARA DE VERADORES - VERADOR: ANOTNIO ALVES DA SILVA, SOLICITANDO IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ÁREA CENTRAL DA CIDADE.

COPIA

## Andamento do Processo

Sigla da Unidade	Data	Sigla da Unidade	Data
Dep	14/12/15		
Dep / SEA	16/12/15		
SEA - DAD	17-12-15		
SEA - DAD - Sepo	18-12-15		

Pindamonhangaba, 11 de dezembro de 2015

DJANILSON JOSE PINTO

Protocolo

Número do Processo:	0000035725/2015
Data de Entrada:	11/12/2015 09:59:03
Unidade de Origem:	*SEPO - *SETOR DE FISCALIZACAO DE POSTURAS*-
Tipo de Processo:	55 - FISCALIZACAO
Tipo de Assunto:	1 - GERAL
INTERESSADO:	REQUERIMENTO 1949 /15 - CAMARA DE VERADORES DE
CPF/CNPJ:	
Descrição:	REQUERIMENTO 1949 /15 - CAMARA DE VERADORES - VERADOR: ANOTNIO ALVES DA SILVA, SOLICITANDO IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA EMERGENCIAL DE RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ÁREA CENTRAL DA CIDADE.



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

\*SEPO - \*SETOR DE FISCALIZACAO DE POSTURAS\*-

DJANILSON JOSE PINTO

Responsável pela montagem e distribuição do processo.

PARA PROVIDÊNCIAS.

04

Gastão José Schmidt  
RG: 15.047.896-3  
Gerente de Posturas  
Pref. Munic. Pindamonhangaba

14/12/15

- Informo que já existe uma ação com relação a calçadas segue cópias de várias notificação feitas para reforma de calçadas, e muitas outras serem feitas.

Mário Augusto P. Ferreira  
RG: 15.178.812  
Fiscal de Posturas  
16/12/15

CÓPIA

A SEEA

Segue com as informações e cópias das notificações do trabalho sendo realizadas no centro de nossa cidade.

Gastão José Schmidt  
RG: 15.047.896-3  
Gerente de Posturas  
Pref. Munic. Pindamonhangaba

16/12/15

PMP - Secretaria de Administração  
Recebid. em 16 DEZ 2015  
Nº 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Secretaria de Administração

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**NOTIFICAÇÃO Nº164/15 Reforma de calçada**

Nome: **LUIZ PRATES DA FONSECA**

Endereço: **RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS**

Nº: **168**

CÓPIA

Bairro: **CENTRO** Cidade: **PINDAMONHANGABA - SP** CEP: **12.400-370**

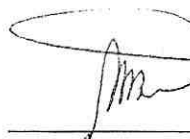
**NOTIFICO** Vossa Senhoria para que no **prazo de 30 (trinta) dias** conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, providencie a reforma da calçada do imóvel localizado na **RUA MARECHAL DEODORO nº 164**, Bairro **CENTRO**, neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla **NE11.13.03.054.000** (lote), conforme artigo 116 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de **R\$ 2.364,00**, em conformidade com o artigo 119, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará a construção da calçada do imóvel, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

**Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.**

Pindamonhangaba, 15 de Dezembro de 2015.

  
Mário Augusto P. Ferreira  
RG: 15.178.812  
Fiscal de Posturas

**Legislações pertinentes:**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.411, de 10 de outubro de 1974 (Código de Posturas do Município)**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.490, de 06 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 5.379, de 26 de abril de 2012**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Secretaria de Administração

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**NOTIFICAÇÃO Nº138/15 Reforma de calçada**

Nome: **ANTONIO MENDES CASTILHO FILHO**

Endereço: **RUA DR. GREGÓRIO COSTA**

Nº: **130**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **PINDAMONHANGABA - SP** CEP: **12.400-430**

**NOTIFICO** Vossa Senhoria para que no **prazo de 30 (trinta) dias** conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, providencie a reforma da calçada do imóvel localizado na **RUA DR. GREGÓRIO COSTA nº 130**, Bairro **CENTRO**, neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla **SE11.01.21.009.000** (lote), conforme artigo 116 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de **R\$ 2.364,00**, em conformidade com o artigo 119, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará a construção da calçada do imóvel, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

**Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.**

Pindamonhangaba, 28 de Outubro de 2015.

  
**Mário Augusto P. Ferreira**  
RG: 15.178.812  
**Fiscal de Posturas**

**Legislações pertinentes:**

LEI MUNICIPAL Nº 1.411, de 10 de outubro de 1974 (Código de Posturas do Município)

LEI MUNICIPAL Nº 2.490, de 06 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 5.379, de 26 de abril de 2012

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
ANTONIO MENDES CASTILHO FILHO			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA DR. GREGÓRIO COSTA, 430, CENTRO			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
12.400-430	PINDAMONHANGABA		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
NOTIFICAÇÃO REFORMA DE CALÇADA Nº 138/15		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Paulo H. A. Castilho		30/10/15	30 OUT 2015
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE	
		CASSIA ALVES Agente de Correios Matrícula: 81141706 CID. PINDAMONHANGABA	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

CÓPIA





JH 5229 3852 2 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Secretaria de Administração

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**NOTIFICAÇÃO Nº121/15 Reforma de calçada**

08  
CÓPIA

Nome: **IRINEU RONCONI**

Endereço: **RUA DOS ANDRADAS**

Nº: **361**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **PINDAMONHANGABA - SP** CEP: **12.400-010**

**NOTIFICO** Vossa Senhoria para que no **prazo de 30 (trinta) dias** conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, por questão de segurança, providencie a substituição do piso da calçada do imóvel localizado no **CENTRO COMERCIAL DEZ DE JULHO nº 45**, Bairro **CENTRO**, neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla **SO11.04.15.002.004** (lote), **(POR CONTA DE RECLAMAÇÕES DO PISO QUE QUANDO MOLHADO FICA ESCORREGADIO)** conforme artigo 70 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

**O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de R\$ 788,00**, em conformidade com o artigo 77, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará serviço, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

**Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.**

Pindamonhangaba, 28 de Setembro de 2015.

  
**Mário Augusto P. Ferreira**  
RG: 15.178.812  
Fiscal de Posturas

**Legislações pertinentes:**

LEI MUNICIPAL Nº 1.411, de 10 de outubro de 1974 (Código de Posturas do Município)

LEI MUNICIPAL Nº 2.490, de 06 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 5.379, de 26 de abril de 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Secretaria de Administração

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**NOTIFICAÇÃO Nº122/15 Reforma de calçada**

Nome: **IRINEU RONCONI**

Endereço: **RUA DOS ANDRADAS**

Nº: **361**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **PINDAMONHANGABA - SP** CEP: **12.400-010**

**NOTIFICO** Vossa Senhoria para que no **prazo de 30 (trinta) dias** conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, por questão de segurança, providencie a substituição do piso da calçada do imóvel localizado no **CENTRO COMERCIAL DEZ DE JULHO nº 47**, Bairro **CENTRO**, neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla **SO11.04.15.002.005** (lote), **(POR CONTA DE RECLAMAÇÕES DO PISO QUE QUANDO MOLHADO FICA ESCORREGADIO)** conforme artigo 70 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

**O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de R\$ 788,00**, em conformidade com o artigo 77, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará serviço, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

**Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.**

Pindamonhangaba, 28 de Setembro de 2015.

  
Mário Augusto P. Ferreira  
RG: 15.178.812  
Fiscal de Posturas

**Legislações pertinentes:**

LEI MUNICIPAL Nº 1.411, de 10 de outubro de 1974 (Código de Posturas do Município)

LEI MUNICIPAL Nº 2.490, de 06 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 5.379, de 26 de abril de 2012

CÓPIA

09



JW 5220 3056 P. de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Secretaria de Administração

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**NOTIFICAÇÃO Nº123/15 Reforma de calçada**

Nome: **IRINEU RONCONI**

Endereço: **RUA DOS ANDRADAS**

Nº: **361**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **PINDAMONHANGABA - SP** CEP: **12.400-010**


**NOTIFICO** Vossa Senhoria para que no **prazo de 30 (trinta) dias** conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, por questão de segurança, providencie a substituição do piso da calçada do imóvel localizado no **CENTRO COMERCIAL DEZ DE JULHO nº 49**, Bairro **CENTRO**, neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla **SO11.04.15.002.006** (lote), **(POR CONTA DE RECLAMAÇÕES DO PISO QUE QUANDO MOLHADO FICA ESCORREGADIO)** conforme artigo 70 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

**O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de R\$ 788,00**, em conformidade com o artigo 77, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará serviço, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

**Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.**

Pindamonhangaba, 28 de Setembro de 2015.

  
Mário Augusto P. Ferreira  
RG: 15.178.812  
Fiscal de Posturas

**Legislações pertinentes:**

LEI MUNICIPAL Nº 1.411, de 10 de outubro de 1974 (Código de Posturas do Município)

LEI MUNICIPAL Nº 2.490, de 06 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 5.379, de 26 de abril de 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Secretaria de Administração

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**NOTIFICAÇÃO Nº124/15 Reforma de calçada**

Nome: **IRINEU RONCONI**

Endereço: **RUA DOS ANDRADAS**

Nº: **361**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **PINDAMONHANGABA - SP** CEP: **12.400-010**

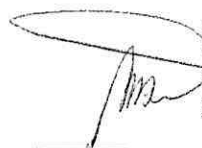
**NOTIFICO** Vossa Senhoria para que no **prazo de 30 (trinta) dias** conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, por questão de segurança, providencie a substituição do piso da calçada do imóvel localizado no **CENTRO COMERCIAL DEZ DE JULHO nº 51**, Bairro **CENTRO**, neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla **SO11.04.15.002.007** (lote), **(POR CONTA DE RECLAMAÇÕES DO PISO QUE QUANDO MOLHADO FICA ESCORREGADIO)** conforme artigo 70 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

**O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de R\$ 788,00**, em conformidade com o artigo 77, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará serviço, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

**Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.**

Pindamonhangaba, 28 de Setembro de 2015.

  
Mário Augusto P. Ferreira  
RG: 15.178.812  
Fiscal de Posturas

**Legislações pertinentes:**

LEI MUNICIPAL Nº 1.411, de 10 de outubro de 1974 (Código de Posturas do Município)

LEI MUNICIPAL Nº 2.490, de 06 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 5.379, de 26 de abril de 2012



JH 5220 3057 0 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Secretaria de Administração

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**NOTIFICAÇÃO Nº125/15 Reforma de calçada**

CÓPIA

Nome: IRINEU RONCONI

Endereço: RUA DOS ANDRADAS

Nº: 361

Bairro: CENTRO Cidade: PINDAMONHANGABA - SP CEP: 12.400-010

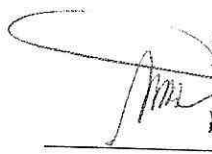
**NOTIFICO** Vossa Senhoria para que no **prazo de 30 (trinta) dias** conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, por questão de segurança, providencie a substituição do piso da calçada do imóvel localizado no **CENTRO COMERCIAL DEZ DE JULHO nº 53**, Bairro **CENTRO**, neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla **SO11.04.15.002.008** (lote), **(POR CONTA DE RECLAMAÇÕES DO PISO QUE QUANDO MOLHADO FICA ESCORREGADIO)** conforme artigo 70 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

**O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de R\$ 788,00**, em conformidade com o artigo 77, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará serviço, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

**Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.**

Pindamonhangaba, 28 de Setembro de 2015.

  
Mário Augusto P. Ferreira  
RG: 15.178.812  
Fiscal de Posturas

Legislações pertinentes:

LEI MUNICIPAL Nº 1.411, de 10 de outubro de 1974 (Código de Posturas do Município)

LEI MUNICIPAL Nº 2.490, de 06 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 5.379, de 26 de abril de 2012

Av Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba - SP  
CEP 12.420-010 Tel.: (0xx12) 3644-5600



SP 5229 3859 024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Secretaria de Administração

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**NOTIFICAÇÃO Nº126/15 Reforma de calçada**

Nome: **IRINEU RONCONI**

Endereço: **RUA DOS ANDRADAS**

Nº: **361**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **PINDAMONHANGABA - SP** CEP: **12.400-010**

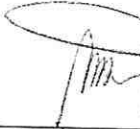
**NOTIFICO** Vossa Senhoria para que no **prazo de 30 (trinta) dias** conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, por questão de segurança, providencie a substituição do piso da calçada do imóvel localizado no **CENTRO COMERCIAL DEZ DE JULHO nº 55**, Bairro **CENTRO**, neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla **SO11.04.15.002.009** (lote), **(POR CONTA DE RECLAMAÇÕES DO PISO QUE QUANDO MOLHADO FICA ESCORREGADIO)** conforme artigo 70 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

**O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de R\$ 788,00**, em conformidade com o artigo 77, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará serviço, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

**Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.**

Pindamonhangaba, 28 de Setembro de 2015.

  
**Mário Augusto P. Ferreira**  
RG: 15.178.812  
Fiscal de Posturas

Legislações pertinentes:

LEI MUNICIPAL Nº 1.411, de 10 de outubro de 1974 (Código de Posturas do Município)

LEI MUNICIPAL Nº 2.490, de 06 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 5.379, de 26 de abril de 2012

Av Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba - SP  
CEP 12.420-010 Tel.: (0xx12) 3644-5600



34 5220 3457 r de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Secretaria de Administração

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**NOTIFICAÇÃO Nº127/15 Reforma de calçada**

Nome: IRINEU RONCONI

Endereço: RUA DOS ANDRADAS

Nº: 361

CÓPIA

Bairro: CENTRO Cidade: PINDAMONHANGABA - SP CEP: 12.400-010

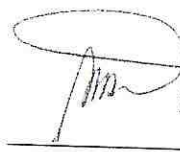
**NOTIFICO** Vossa Senhoria para que no **prazo de 30 (trinta) dias** conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, por questão de segurança, providencie a substituição do piso da calçada do imóvel localizado no **CENTRO COMERCIAL DEZ DE JULHO nº 57**, Bairro **CENTRO**, neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla **SO11.04.15.002.010** (lote), **(POR CONTA DE RECLAMAÇÕES DO PISO QUE QUANDO MOLHADO FICA ESCORREGADIO)** conforme artigo 70 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

**O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de R\$ 788,00**, em conformidade com o artigo 77, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará serviço, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

**Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.**

Pindamonhangaba, 28 de Setembro de 2015.

  
Mario Augusto P. Ferreira  
RG: 15.178.812  
Fiscal de Posturas

Legislações pertinentes:

LEI MUNICIPAL Nº 1.411, de 10 de outubro de 1974 (Código de Posturas do Município)

LEI MUNICIPAL Nº 2.490, de 06 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 5.379, de 26 de abril de 2012

Av Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba - SP  
CEP 12.420-010 Tel.: (0xx12) 3644-5600



JH 5229 3857 0011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Secretaria de Administração

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**NOTIFICAÇÃO Nº128/15 Reforma de calçada**

Nome: **IRINEU RONCONI**

Endereço: **RUA DOS ANDRADAS**

Nº: 361

Bairro: **CENTRO** Cidade: **PINDAMONHANGABA - SP** CEP: **12.400-010**


**NOTIFICO** Vossa Senhoria para que no **prazo de 30 (trinta) dias** conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, por questão de segurança, providencie a substituição do piso da calçada do imóvel localizado no **CENTRO COMERCIAL DEZ DE JULHO nº 59**, Bairro **CENTRO**, neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla **SO11.04.15.002.011** (lote), **(POR CONTA DE RECLAMAÇÕES DO PISO QUE QUANDO MOLHADO FICA ESCORREGADIO)** conforme artigo 70 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

**O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de R\$ 788,00**, em conformidade com o artigo 77, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará serviço, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

**Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.**

Pindamonhangaba, 28 de Setembro de 2015.

  
Mario Augusto P. Ferreira  
RG: 15.178.812  
Fiscal de Posturas

Legislações pertinentes:

LEI MUNICIPAL Nº 1.411, de 10 de outubro de 1974 (Código de Posturas do Município)

LEI MUNICIPAL Nº 2.490, de 06 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 5.379, de 26 de abril de 2012

Av Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba - SP  
CEP 12.420-010 Tel.: (0xx12) 3644-5600



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

IRINEU RONCONI

RUA AMADOR BUENO, 34

12.401-300 PINDAMONHANGABA SP

NOTIFICAÇÕES 121/15 - 122/15 - 123/15  
124/15

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

Elisabete da Silva Moreira

07/10/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

8114178



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

16  
IA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

IRINEU RONCONI

RUA AMADOR BUENO, 34

12.401-300 PINDAMONHANGABA SP

NOTIFICAÇÕES 125/15, 126/15, 127/15  
128/15

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

Elisabete da Silva Moreira

07/10/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

8114178



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



JH 5229 3848 1 0n

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Secretaria de Administração

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**NOTIFICAÇÃO Nº094/15 Reforma de calçada**

Nome: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**

Endereço: **RUA DOS ANDRADAS**

Nº: **310**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **PINDAMONHANGABA - SP** CEP: **12.400-010**

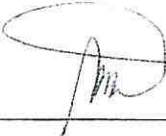
**NOTIFICO** Vossa Senhoria para que no **prazo de 30 (trinta) dias** conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, providencie a reforma da calçada do imóvel localizado na **RUA DOS ANDRADAS nº 310**, Bairro **CENTRO**, neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla **SO11.04.03.027.000** (lote), conforme artigo 116 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de **R\$ 2.364,00**, em conformidade com o artigo 119, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará a construção da calçada do imóvel, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

**Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.**

Pindamonhangaba, 03 de Julho de 2015.

  
**Mário Augusto P. Ferreira**  
RG: 15.178.812  
Fiscal de Posturas

**Legislações pertinentes:**

LEI MUNICIPAL Nº 1.411, de 10 de outubro de 1974 (Código de Posturas do Município)

LEI MUNICIPAL Nº 2.490, de 06 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 5.379, de 26 de abril de 2012

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO DESTINATÁRIO / NOM DO DESTINATAIRE

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

RUA DOS ANDRADAS, 310 CENTRO

12.400-010 PINDAMONHANGABA SP

Notificação Reforma de Colada Nº 094/15

- PRIORITY MAIL
- REGISTERED MAIL
- REGISTERED MAIL WITH RECEIPT

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Giovato R. [Signature]

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

06/07/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

321693826

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

FERNANDA P. CAMPOS SANTOS  
Agente de Correios  
Mat. 81067798  
CDD - PINDAMONHANGABA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

618

COPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Secretaria de Administração

19

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**NOTIFICAÇÃO Nº071/15 Reforma de calçada**

Nome: **JOSÉ ROUVE**

Endereço: **AV. DR. JORGE TIBIRIÇA**

Nº: **115**

Bairro: **CENTRO** CEP: **12.400-460**

Cidade: **PINDAMONHANGABA - SP**

**NOTIFICO** Vossa Senhoria para que no **prazo de 30 (noventa) dias** conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, providencie a reforma da calçada do imóvel localizado na **RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS nº 0**, Bairro **CENTRO**, neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla **SE11.01.11.016.000** (lote), conforme artigo 116 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de **R\$ 2.364,00**, em conformidade com o artigo 119, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará a construção da calçada do imóvel, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

**Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.**

Pindamonhangaba, 15 de Maio de 2015.

  
Mário Augusto P. Ferreira  
RG: 15.178.812  
Fiscal de Posturas

**Legislações pertinentes:**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.411, de 10 de outubro de 1974 (Código de Posturas do Município)**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.490, de 06 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 5.379, de 26 de abril de 2012**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

ENDEREÇO PARA ENTREGA DO OBJETO / ENDRECE POUR DELIVRANCE DU DESTINATAIRE

JOSE ROUVE

AV. DR. JOAQUIM TUBINICA, 115

12.400-460 PINDAMONHANGABA SP

NOTIFICACAO REFORMA DA CALÇADA Nº 071/15

<input type="checkbox"/>	REGIMEN DE ENTREGA ESPECIAL
<input type="checkbox"/>	REGIMEN DE ENTREGA ESPECIAL
<input type="checkbox"/>	REGIMEN DE ENTREGA ESPECIAL

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

THIAGO ROUVE

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

20/05/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

FERNANDA P. CAMPOS SANTOS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Agente de Correios

Matr. 81067798

CDD - PINDAMONHANGABA

END. RECD PARA DEVOLUCAO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

CÓPIA



JH 52293841 600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Secretaria de Administração

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**NOTIFICAÇÃO Nº093/15 Reforma de calçada**

Nome: **MARCOS AUGUSTO SILVA FONSECA**

Endereço: **AV. DR. JORGE TIBIRIÇA**

Nº: **41**

Bairro: **CENTRO CEP: 12.400-050**

Cidade: **PINDAMONHANGABA - SP**

**NOTIFICO** Vossa Senhoria para que no **prazo de 30 (trinta) dias** conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, providencie a reforma da calçada do imóvel localizado na **AV. DR. JORGE TIBIRIÇA nº 41**, Bairro **CENTRO**, neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla **SE11.01.12.025.000** (lote), conforme artigo 116 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

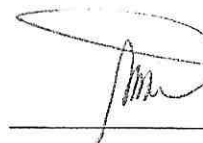
O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de **R\$ 2.364,00**, em conformidade com o artigo 119, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará a construção da calçada do imóvel, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

CÓPIA

**Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.**

Pindamonhangaba, 03 de Julho de 2015.

  
**Mário Augusto P. Ferreira**  
RG: 15.178.812  
**Fiscal de Posturas**

**Legislações pertinentes:**

LEI MUNICIPAL Nº 1.411, de 10 de outubro de 1974 (Código de Posturas do Município)

LEI MUNICIPAL Nº 2.490, de 06 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 5.379, de 26 de abril de 2012

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO BENEFICIÁRIO / DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU BÉNÉFICIAIRE / DESTINATAIRE

MARCOS AUGUSTO SILVA FONSECA

AV. DR. JORGE TIBURCIA

12.400-050 PINDAMONHANGABA SP

NOTIFICAÇÃO Reforma da Calçada Nº 093/15

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

*Buena Milena do Conceição*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

06/07/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

FERNANDA P. CAMPOS SANTOS  
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENTE /  
Agente de Correios  
Matr. 81067798  
COD - PINDAMONHANGABA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

CÓPIA



JH 52293847 EBR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Secretaria de Administração

93

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**NOTIFICAÇÃO Nº095/15 Reforma de calçada**

CÓPIA

Nome: **BIEL BRINDES DO BRASIL LTDA ME**

Endereço: **TRAVESSA MARQUES DE HERVAL**

Nº: **34**

Bairro: **CENTRO** CEP: **12.400-200** Cidade: **PINDAMONHANGABA - SP**

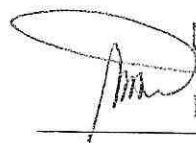
**NOTIFICO** Vossa Senhoria para que no **prazo de 30 (trinta) dias** conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, providencie a reforma da calçada do imóvel localizado na **TRAVESSA MARQUES DE HERVAL nº 34**, Bairro **CENTRO**, neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla **SE11.01.19.031.000** (lote), conforme artigo 116 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de **R\$ 2.364,00**, em conformidade com o artigo 119, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará a construção da calçada do imóvel, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

**Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.**

Pindamonhangaba, 03 de Julho de 2015.

  
Mario Augusto P. Ferreira  
RG: 15.178.812  
Fiscal de Posturas

Legislações pertinentes:

LEI MUNICIPAL Nº 1.411, de 10 de outubro de 1974 (Código de Posturas do Município)

LEI MUNICIPAL Nº 2.490, de 06 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 5.379, de 26 de abril de 2012



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Handwritten mark resembling a stylized 'F' or '24' in a box.

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO BENEFICIÁRIO DO OBJETO / NOM DU BÉNÉFICIAIRE DE L'OBJET

BIEL BAINDOS DO BRASIL LTDA ME

TRAVESSA MARQUES DE HERVAL 34

12.400-200 PINDAMONHANGABA SP

Notificação REFORMA DA CALçada Nº 095/15

- EMPRESA DE FAX / FAX / ENTREPRISE DE FAX
- PRIMEIRA / PREMIÈRE
- DECLINADO / DÉCLINÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

GABRIEL MANTOVANI VITTOREZO

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

07/07/2015

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

FERNANDA P. CAMPOS SANTOS  
Agente de Correios  
Matr. 81087798

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  
CDR - PINDAMONHANGABA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

COPIA



JH 5229 3849 5 BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Secretaria de Administração

25

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**NOTIFICAÇÃO Nº105/15 Reforma de calçada**

Nome: **Figueiredo Dias & Silva Centro Formação de Condutores Ltda- ME**

Inscrição Municipal nº **17.001** CNPJ:- **05.862.381/0001-31**

Endereço: **Rua Dr. Gregório Costa**

Nº: **263**

Bairro: **Centro** CEP: **12.400-430**

Cidade: **PINDAMONHANGABA - SP**

CÓPIA

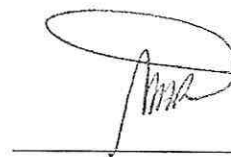
**NOTIFICO** Vossa Senhoria para que no **prazo de 30 (trinta) dias** conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, providencie a reforma da calçada do imóvel localizado na **RUA DR. GREGORIO COSTA nº 263**, Bairro **CENTRO**, neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla **SE11.01.19.031.000** (lote), conforme artigo 116 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de **R\$ 2.364,00**, em conformidade com o artigo 119, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará a construção da calçada do imóvel, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

**Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.**

Pindamonhangaba, 25 de Agosto de 2015.

  
**Mario Augusto P. Ferreira**  
**RG: 15.178.812**  
**Secretaria de Posturas**

Legislações pertinentes:

LEI MUNICIPAL Nº 1.411, de 10 de outubro de 1974 (Código de Posturas do Município)

LEI MUNICIPAL Nº 2.490, de 06 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 5.379, de 26 de abril de 2012

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

26

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

FIGUEIREDO DIAS E SILVA CENTRO FORMACÃO DE CONDUTORES LTDA

ROA DA GREGORIO COSTA, 263

12.400-430 PINDAMONHANGABA SP

NOTIFICAÇÃO Reforma de Calçada no 105/15

- PRIORITY (PREMIUM)
- PRIORITY (STANDARD)
- SHOWBILLS (LIVRE DÉCLARE)

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Rilson Anneu V Martins

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

26/08/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

KARLA DE CASSIA ALVES  
Agente de Correios  
Matricula: 81141200  
PINDAMONHANGABA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

COPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Secretaria de Administração

ST

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**NOTIFICAÇÃO Nº088/15 Reforma de calçada**

Nome: **JOSÉ VICTO PEREIRA E OUTRA**

Endereço: **RUA ALBINO B. MONTEIRO**

Nº: **116**

Bairro: **TABAÚ** CEP: **12.400-340**

Cidade: **PINDAMONHANGABA - SP**

**NOTIFICO** Vossa Senhoria para que no **prazo de 30 (trinta) dias** conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, providencie a reforma da calçada do imóvel localizado na **RUA DR. GREGORIO COSTA nº 263**, Bairro **CENTRO**, neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla **SE11.01.19.031.000** (lote), conforme artigo 116 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

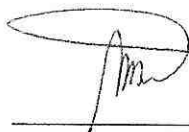
O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de **R\$ 2.364,00**, em conformidade com o artigo 119, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará a construção da calçada do imóvel, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

**Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.**

Pindamonhangaba, 29 de Junho de 2015.

CÓPIA

  
**Mário Augusto P. Ferreira**  
RG: 15.178.812  
**Fiscal de Posturas**

**Legislações pertinentes:**

LEI MUNICIPAL Nº 1.411, de 10 de outubro de 1974 (Código de Posturas do Município)

LEI MUNICIPAL Nº 2.490, de 06 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 5.379, de 26 de abril de 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Secretaria de Administração

98

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**NOTIFICAÇÃO Nº103/15 Reforma de calçada**

Nome: **LEITE AGOSTINHO & AGOSTINHO LTDA – EPP (CENTER TINTAS)**

Inscrição Municipal: **7591** CNPJ: **63.936.967/0001-08**

Endereço: **AV. CEL. FERNANDES PRESTES** Nº: **435**

Bairro: **CENTRO** CEP: **12.400-240** Cidade: **PINDAMONHANGABA - SP**

**NOTIFICO** Vossa Senhoria para que no **prazo de 30 (trinta) dias** conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, providencie a reforma da calçada do imóvel localizado na **AV. CEL. FERNANDO PRESTES nº 435**, Bairro **CENTRO**, neste Município de Pindamonhangaba, conforme artigo 116 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

***O não cumprimento da presente notificação implica na transformação da mesma em multa no valor de R\$ 2.364,00, em conformidade com o artigo 119, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.***

A Prefeitura só realizará a construção da calçada do imóvel, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

**Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.**

CÓPIA

Pindamonhangaba, 18 de agosto de 2015.

  
Mário Augusto P. Ferreira  
RG: 15.178.812  
Fiscal de Posturas

Legislações pertinentes:

LEI MUNICIPAL Nº 1.411, de 10 de outubro de 1974 (Código de Posturas do Município)

LEI MUNICIPAL Nº 2.490, de 06 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 5.379, de 26 de abril de 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Secretaria de Administração

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**NOTIFICAÇÃO Nº090/15 Reforma de calçada**

Nome: **LUIZ E A PALMA E OUTROS**

Endereço: **AV. DR. JORGE TIBIRIÇA**

Nº: **659**

Bairro: **SÃO BENEDITO** CEP: **12.400-460** Cidade: **PINDAMONHANGABA - SP**

**NOTIFICO** Vossa Senhoria para que no **prazo de 30 (trinta) dias** conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, providencie a reforma da calçada do imóvel localizado na **TRAVESSA MARQUES DE HERVAL nº 34**, Bairro **CENTRO**, neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla **SE11.01.19.031.000** (lote), conforme artigo 116 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de **R\$ 2.364,00**, em conformidade com o artigo 119, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará a construção da calçada do imóvel, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

**Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.**

CÓPIA

Pindamonhangaba, 30 de Junho de 2015.

  
**Augusto P. Ferreira**  
RG: **15.178.812**  
Fiscal de Posturas

Legislações pertinentes:

LEI MUNICIPAL Nº 1.411, de 10 de outubro de 1974 (Código de Posturas do Município)

LEI MUNICIPAL Nº 2.490, de 06 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 5.379, de 26 de abril de 2012

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

30

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

LEITE AGOSTINHO & AGOSTINHO LTDA (CENTEN TINTAS)

AV. CEL. FERNANDES PRESTES, 435

12.400-240 PINDAMONHANGABA

NOTIFICAÇÃO REFORMA DA CALÇADA Nº 103/15

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Fabiano Domingos Coelho

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

24/08/2015

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE

MARIA CASSIA ALVES  
Agente de Correios  
Matricula: 81141700  
PINDAMONHANGABA

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
Secretaria de Administração

21

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

**NOTIFICAÇÃO Nº117/15 Reforma de calçada**

Nome: **TERUAKI WATANABE**

Endereço: **RUA GUSTAVO DE GODOY**

Nº: **267**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **PINDAMONHANGABA - SP** CEP: **12.400-040**

**NOTIFICO** Vossa Senhoria para que no **prazo de 30 (trinta) dias** conforme artigo 1º inciso III da lei 3815 de julho de 2001, a contar da data de ciência desta, providencie a reforma da calçada do imóvel localizado na **AV. FORTUNATO MOREIRA nº 51**, Bairro **TABAÚ**, neste Município de Pindamonhangaba, inscrito no cadastro de imóveis sob a sigla **SE11.01.19.027.000** (lote), conforme artigo 116 do código de posturas lei 1411 de 10 de Outubro de 1974.

O não cumprimento da presente notificação incorrerá em multa no valor de **R\$ 2.364,00**, em conformidade com o artigo 119, da Lei Municipal nº 1.411, de 10 de outubro de 1974.

A Prefeitura só realizará a construção da calçada do imóvel, caso o proprietário ou responsável pelo mesmo não a proceda. Contudo além da multa descrita acima, também será cobrado os serviços realizados pela Prefeitura, conforme previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 3815 de 12 de julho de 2001.

**Para evitar multas, cobranças e reincidências, construa e mantenha sempre em bom estado a calçada o seu imóvel.**

COPIA

Pindamonhangaba, 23 de Setembro de 2015.

Mário Augusto P. Ferreira  
RG: 15.178.812  
Fiscal de Posturas

**Legislações pertinentes:**

LEI MUNICIPAL Nº 1.411, de 10 de outubro de 1974 (Código de Posturas do Município)

LEI MUNICIPAL Nº 2.490, de 06 de novembro de 1990, alterada pela Lei nº 5.379, de 26 de abril de 2012



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

32

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME / NOME DO DESTINATARIO / OBJETU / NOM. DU DESTINATAIRE

TEIYUAKI WATANABE

Rua GUSTAVO DE GODOY, 267 CENTRO

12.400-040 PINDAMONHANGABA SP

Notificação Reforma de Calçada Nº 117/15

- PRAZOS PARA RECEBER
- PRAZOS PARA ENTREGAR
- PRAZOS PARA PAGAR

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Cebero Freitas Salau

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

25/09/15



NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR / NOM. LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

440151338

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

92608451

ENTREGAR PARA RESOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

CÓPIA